



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## Decreto N.º 58

Estabelece descontos para pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano, exercício de 1976, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Indicação emanada da Câmara Municipal, subscrita por diversos vereadores,

### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecida a seguinte tabela de descontos para pagamento dos Impostos Predial e Territorial Urbano, exercício de 1976:

a) 40% (quarenta por cento) de desconto sobre os Impostos, para pagamento de uma só vez, até o vencimento da primeira parcela;

b) 20% (vinte por cento) de desconto sobre os Impostos, para pagamento em 4 (quatro) parcelas trimestrais, desde que pagas até os respectivos vencimentos;

Art. 2º - Fica prorrogado o vencimento da primeira parcela para 31 de maio de 1976, para os efeitos deste Decreto;

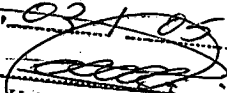
Art. 3º - Os contribuintes que já tenham efetuado o recolhimento, deverão, através requerimento próprio, solicitar a restituição das importâncias pagas à maior por consequência das disposições deste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de abril de 1976.

DURVAL SEIFERT

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA GAZ. DE CMUA-  
RAMA DE 30-02/04-05/1976  
DE N.º 985-986  
DAS, Em, 02/05/1976  
  
FUNCIONARIO